

PUBLICAÇÃO
D.O.E. Nº 108
Data: 12/06/2024
Página 06



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante – Ceentep		
EMENTA: Credencia o Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante – Ceentep, e Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico: ambiente e saúde, na modalidade presencial, formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com a oferta de 80 vagas anuais, em duas turmas semestrais com 20 alunos, instituição mantida por Francisca Cristina de Araújo Sousa e sediada na Rua Francisco Salviano, nº 73, Alto do Tenente, 63540-000 Várzea Alegre-CE, com a validade até 31 de dezembro de 2027, homologa o Regimento Escolar, e dá outras providências.		
RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga		
PROCESSO Nº 10969278/2023	PARECER Nº 287/2024	APROVADO EM: 28/05/2024

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

A diretora do Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante – CEENTEP, mediante processo protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos-Viproc nº10969278/2023, em 1º de dezembro de 2023, requereu à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o Recredenciamento da Instituição e o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: ambiente e saúde, modalidade presencial, a ser ofertado na sua sede localizada à Rua Francisco Salviano, 73, Alto do Tenente, 63540-000 Várzea Alegre-CE.

Por ocasião do pedido, foram apresentados documentos físicos e/ou *on line*, pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE), que atendem ao disposto nas normas deste CEE e de onde se extraem as informações que se seguem, para a elaboração do presente Parecer.

I.2. Contextualização da Instituição e do Curso

A Instituição proponente é privada com o CNPJ 47.140.626/0001-67 com número provisório de acesso ao Sisprof 10000454, sendo mantido por Francisca Cristina de Araújo Sousa, e tem como missão formar profissionais com capacidade empreendedora, com foco no social e que acreditem em uma sociedade humana. Facilitar, através da formação presencial, um aprendizado mais dinâmico e de qualidade para as pessoas que acreditam em suas potencialidades, com foco voltado para o mercado de trabalho e em um aprendizado de excelência.

FOR: GR
REV: KB

1/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2024

O plano de curso inclui, dentre outros, os objetivos, justificativa, os requisitos e as formas de acesso, o perfil profissional de conclusão do curso, baseando-se na legislação.

1.3. Organização Curricular

A matriz curricular está organizada em quatro módulos, com carga horária total de 1.800 horas, das quais, 1.200 horas são teórico-práticas e 600 horas para estágio supervisionado obrigatório.

Para o desenvolvimento do estágio os alunos serão subdivididos em grupos de no máximo seis integrantes e serão supervisionados e acompanhados pelo preceptor de estágio.

Quadro 01 – Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

Modulo I (230h)	Carga horária	
	Teórica	Prática
Bioética e Ética Profissional na Enfermagem	40	-
Relações Humanas	30	-
História da Enfermagem	40	-
Informática Aplicada	20	20
Políticas Públicas de Saúde	40	-
Português Instrumental	40	-
Carga Horária	210	20
Total de Carga Horária do Módulo I	230 H/A	

Modulo II (310h)	Carga horária	
	Teórica	Prática
Anatomia e Fisiologia Humana	40	20
Microbiologia, Imunologia e Parasitologia	40	20
Biossegurança	40	10
Fundamentos de Enfermagem	40	20
Epidemiologia	40	-
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40	-
Carga Horária	240	70
Total de Carga Horária do Módulo II	310 H/A	

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2024

Modulo III (360h)	Carga horária	
	Teórica	Prática
Primeiros Socorros	40	20
Enfermagem em Saúde Coletiva	40	20
Enfermagem em Saúde Mental	40	20
Enfermagem em Saúde do Idoso	40	20
Enfermagem em Clínica Médica	40	20
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	40	20
Carga Horária	240	120
Total de Carga Horária do Módulo III	360 H/A	

Modulo IV (300h)	Carga horária	
	Teórica	Prática
Enfermagem em Saúde da Mulher	40	20
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	40	20
Enfermagem em Urgência e Emergência	60	30
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva – UTI	60	30
Carga Horária	200	100
Total de Carga Horária do Módulo IV	300 H/A	

Carga Horaria Total dos Módulos (Teórica/Prática)	1.200 h/a
Estágio Supervisionado	600 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL GERAL	1.800 H/A

A instituição pretende iniciar o curso com duas turmas semestrais, com 20 alunos, sendo uma no período diurno, e outra no período noturno.

1.4. Equipe Gestora e Docentes

A Diretora Pedagógica é Liduina de Sousa, Licenciatura em Letras com Especialização em Gestão Escolar.

A Coordenadora do Curso é exercida pela Enfermeira Letícia Gomes da Silva, especialista em Enfermagem do Trabalho e em Urgência e Emergência.

FOR: GR
REV: KB

3/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2024

O Coordenador de Estágio é o bacharel em Enfermagem José Maxwell de Araújo Silva, e o Secretário Escolar é Cicero Soares da Silva, técnico em Secretaria Escolar.

O corpo docente é formado por oito professores, desses, seis são Bacharéis, sendo cinco graduados em Enfermagem e um em Psicologia; um Licenciado em Letras, e um Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Todos ministram aulas em áreas afins, são eles: Aluísio Gomes de Oliveira, Anna Florença Oliveira Menezes, Edna Freitas Frutuoso, Gecelio Pereira Franco, José Maxwell de Araújo Silva, Letícia Gomes da Silva, Maria Jacinta Daniela Bitu de Souza, e Maria Nayara Bezerra Lima.

1.5. Tramitação do Processo

A análise documental foi realizada pela Assessora da Cedup/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, conforme Folha de Informação Final da Cedup nº 69/2024 do dia 14/02/2024.

A avaliação técnica foi realizada pelo enfermeiro Ismael Moreira de Sousa, Mestre em Enfermagem, cuja visita *in loco* ocorreu em 10/04/2024, após designação por ato administrativo da Presidência deste Conselho, Portaria nº088/2023, do dia 8/03/2024, publicada no DOE do dia 22/03/2023. O processo foi distribuído a este Conselheiro para relatoria, em 08/05/2024.

1.6. Processo avaliativo

Do relatório prévio extraiu-se as informações que substanciaram este Parecer.

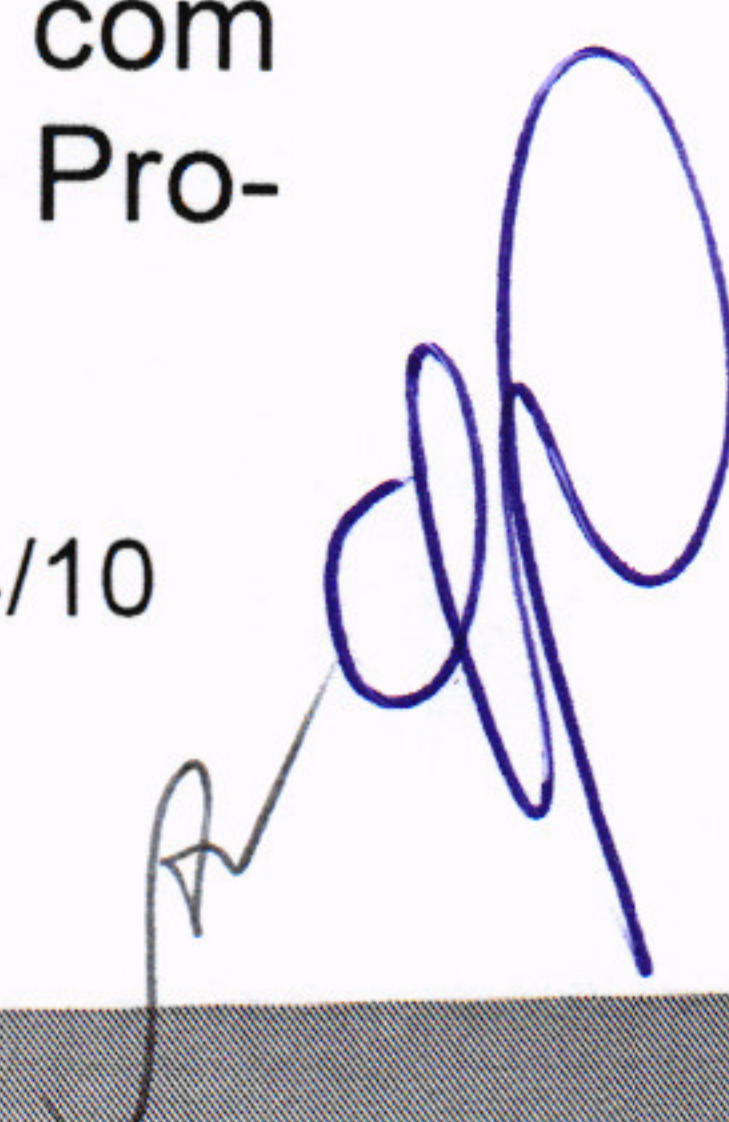
a) Dimensão 1 – Gestão Escolar

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) está em conformidade com as normativas do CEE, organizado com: apresentação institucional, justificativa, marcos referenciais, proposta curricular, objetivos gerais e específicos, além de elementos do ementário. O Avaliador fez algumas sugestões para aprimorar o Projeto.

No plano de curso estão descritas medidas de inclusão para estudantes com deficiência, como aumento da fonte, leitores de tela e material em Braille para deficientes visuais, intérpretes de língua brasileira de sinais para deficientes auditivos, remoção de barreiras arquitetônicas e adaptações físicas para deficientes físicos, além de flexibilidade na elaboração e correção de provas para todos os estudantes com deficiências. No entanto, não há uma proposta formal de política de inclusão no Projeto Pedagógico.

FOR: GR
REV: KB

4/10



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2024

A instituição possui um diretor pedagógico com carga horária de 20 horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Regimento Escolar. Tanto o diretor quanto o secretário estão habilitados para as funções, de acordo com o que consta no Sisprof.

Cerca de 75% dos docentes possuem experiência na docência, conforme informações dos currículos disponibilizados. A formação exigida para a coordenação do curso e de estágio é ser enfermeiro, requisito que é atendido pela instituição.

A formação continuada dos professores é destacada como fundamental para a progressão funcional e a instituição planeja realizar formações semestrais. Essa prática está alinhada com as recomendações do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e dos Conselhos Regionais de Enfermagem (CORENs), que recomendam a atualização continuada dos profissionais de enfermagem. Durante entrevista realizada pelo avaliador, a coordenadora e a diretora mencionaram que planejam realizar formação para professores, semestralmente.

A contratação dos professores é realizada por disciplina, com diferenciação salarial conforme o nível de formação, reconhecendo assim o esforço relacionado à capacitação.

b) Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos

A matriz curricular apresentada atende às normativas do CNCT com carga horária suficiente e condizente com as exigências do curso. No entanto, há um desalinhamento no ementário, entre os componentes curriculares, o que exige diferenciar competências, habilidades e bases científico-tecnológicas.

As referências bibliográficas necessitam de atualização, e as atividades propostas são direcionadas para sala de aula e laboratórios.

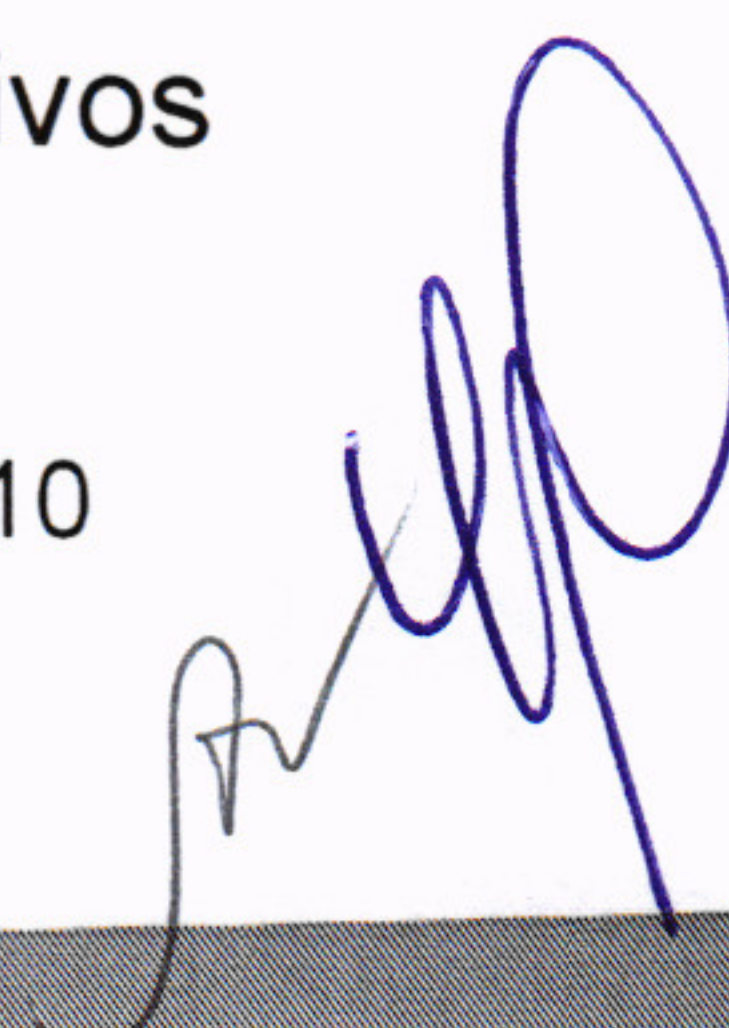
A proposta da matriz curricular é adequada para a formação do profissional do técnico em enfermagem, porém a distribuição da carga horária das disciplinas deve ser revisada.

O Avaliador sugere algumas alterações nas ementas e carga horária de algumas disciplinas nos três módulos, recomendando à coordenação do curso e aos professores, a análise.

O plano de curso está bem estruturado, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e as normativas do CNCT, especialmente no que se refere à carga horária total e ao estágio curricular obrigatório. Estabelece objetivos

FOR: GR
REV: KB

5/10



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2024

formativos, sugerindo a inclusão de características finais alinhadas à profissão de enfermeiro para a formação técnica de nível médio.

O processo avaliativo para acompanhamento do desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos é contínuo e sistemático, priorizando aspectos qualitativos sobre quantitativos.

A matriz curricular traz o estágio obrigatório, definindo carga horária e número de alunos por supervisor/orientador, em conformidade com as diretrizes do CNCT.

Não há determinação de material didático próprio, sendo adotada a prática de enviar aos alunos o material disponibilizado pelos professores. Embora existam alguns exemplares físicos de livros, não há coerência entre o que está descrito no plano de curso e no Sisprof, em comparação com o observado pelo Avaliador durante a visita. Sugere-se maior transparência na descrição dos títulos nos registros institucionais.

Os professores são contratados para ministrar a carga horária das disciplinas, com planejamento individual e desvinculado das atividades específicas da instituição.

c) Dimensão 3 – Pessoal

Todos os docentes têm formação comprovada, com 75% apresentando experiência docente conforme seus currículos. Segundo o plano de curso, cada professor assume até quatro disciplinas, sem carga horária específica para o planejamento.

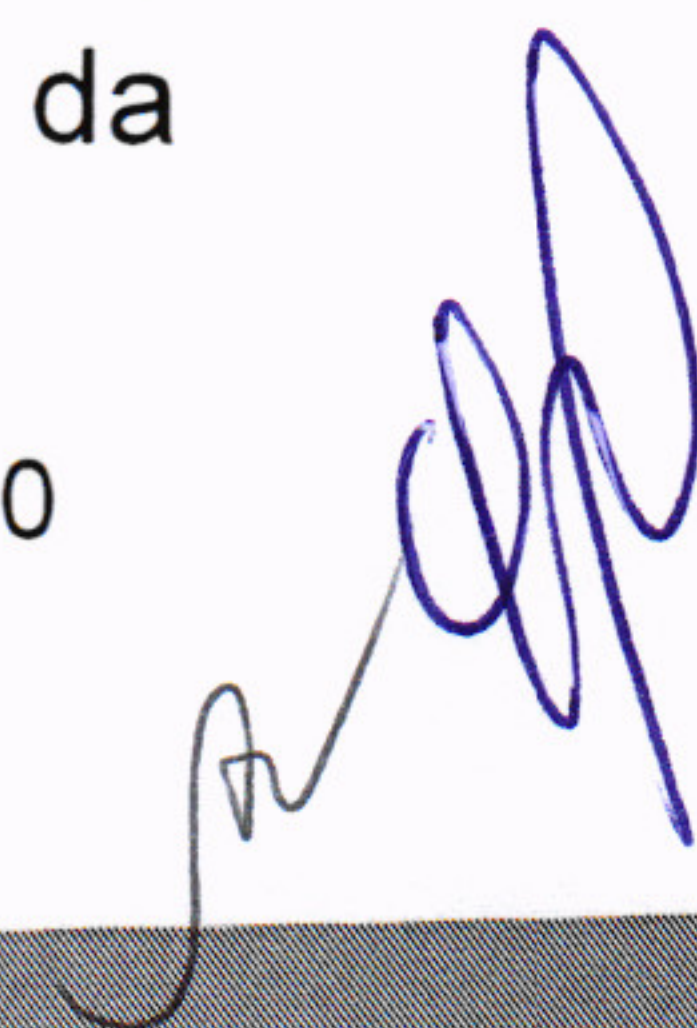
As funções e carga horária do coordenador estão descritas no plano que acumula com docência, apesar disso, considera-se a carga horária suficiente para as atividades simultâneas.

O estágio supervisionado é orientado por um enfermeiro, conforme a Resolução 441/2013-Cofen, que regula a participação do enfermeiro na supervisão de estágios de estudantes de enfermagem em diferentes níveis de formação profissional.

O Coordenador de estágio, conforme previsto no plano de curso também assume docência e tem carga horária semanal de 30 horas. Apesar dessa atribuição concomitante, é importante ressaltar que a supervisão dos estágios é realizada por enfermeiros designados especificamente para esse fim, conforme determinado pelo conselho de classe. A distribuição desses supervisores segue as diretrizes da Resolução nº 441/2013-Cofen.

FOR: GR
REV: KB

6/10



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2024

A instituição estabeleceu convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre, que disponibilizou campos de estágios. Entretanto, o avaliador sugere que o Ceentep estabeleça convênio com uma instituição de saúde hospitalar, pois, apesar de existir convênio disponibilizando campos de estágio em UBS e CAPS, a parceria com uma unidade hospitalar é fundamental para o processo de formação do técnico em enfermagem, o que permitirá que os alunos conheçam a rotina de diferentes pontos de atenção à saúde, essenciais para compreender a Rede de Assistência à Saúde de forma abrangente.

d) Dimensão 4 – Infraestrutura Pedagógica e Geral

A instituição tem duas salas de aula amplas, limpas e confortáveis, com carteiras e climatização, além de quadro branco e equipamento para projeção. Não possui piso tátil nem rampas.

A sala de direção, compartilhada com outros setores da gestão, é organizada, confortável e acessível para cadeirantes, com um local para reserva de materiais da secretaria.

A biblioteca não possui espaço próprio, o que resulta na falta de áreas para estudo individual ou coletivo. Além disso, o espaço onde está instalada não é climatizado. O acervo físico não corresponde ao que está registrado no plano de curso e no Sisprof, e embora contenha materiais relevantes para a formação, não é suficiente para a quantidade de alunos por turma.

O laboratório de informática conta com oito computadores, instalado em uma sala bem iluminada e climatizada, com acesso à internet em toda a área. Embora não haja rampa de acesso, a porta é larga o suficiente para cadeirantes.

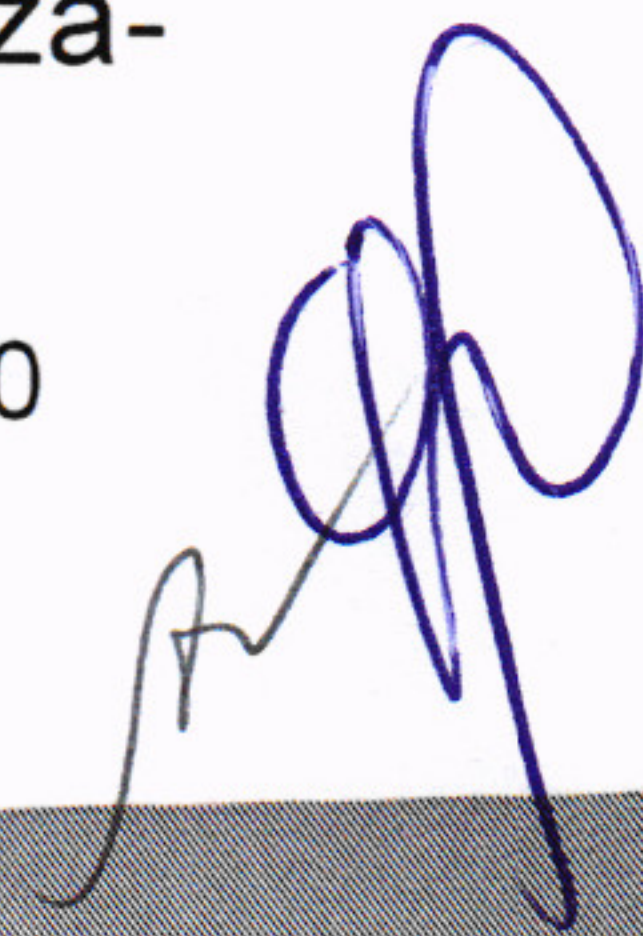
O laboratório de enfermagem atende aos requisitos estabelecidos pelo CNCT e é considerado adequado para as atividades práticas do Curso Técnico em Enfermagem. Os materiais são conservados e em número suficiente para a quantidade de alunos. No entanto, é sugerida a instalação de bancadas e cadeiras, apesar de sua ausência atual não comprometer significativamente as atividades.

Os professores têm uma sala confortável com mesa, bancadas, poltronas e acesso à internet, mas não é climatizada e não possui banheiro próprio. Não há sala específica para atendimento individual aos alunos, nem uma sala dedicada à coordenação e orientação de estágio, que é compartilhada com a direção da Instituição.

Não há um auditório, mas uma das salas de aula é adaptada para este fim, quando necessário. Há uma pequena área de convivência coberta e bem higienizada, no entanto, sem piso tátil.

FOR: GR
REV: KB

7/10



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2024

Há uma cantina pequena, organizada e higienizada, e também espaço para reserva de materiais não utilizados e guarda de materiais de limpeza.

As instalações sanitárias incluem dois banheiros, que são bem higienizados e organizados, mas não possuem acessibilidade.

O prédio é novo, conservado e arrumado, com a escola situada no andar de cima com acesso por escadas. Em relação à acessibilidade, há uma cadeira escaladora, porém não há piso tátil, banheiro adaptado ou outros itens mencionados no plano de curso. Apesar dessas considerações, o prédio está em ótimas condições para o curso, embora seja recomendado atender aos critérios mínimos de acessibilidade.

Durante a visita, afirma o avaliador que foi ressaltada a importância da coerência e transparência em relação a todos os pontos apresentados nos documentos de gestão.

Quadro 2 - Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas pelo Avaliador

Dimensões	Média	Peso	Total
Dimensão 1 – Gestão escolar	3,54	2	7,08
Dimensão 2 – Aspectos pedagógicos	3,50	3	10,5
Dimensão 3 – Pessoal	3,50	2	7,00
Dimensão 4 – Infraestrutura pedagógica e geral	3,13	3	9,39
Total			33,97
Conceito (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,39
Conceito da Instituição e do Curso = 3			

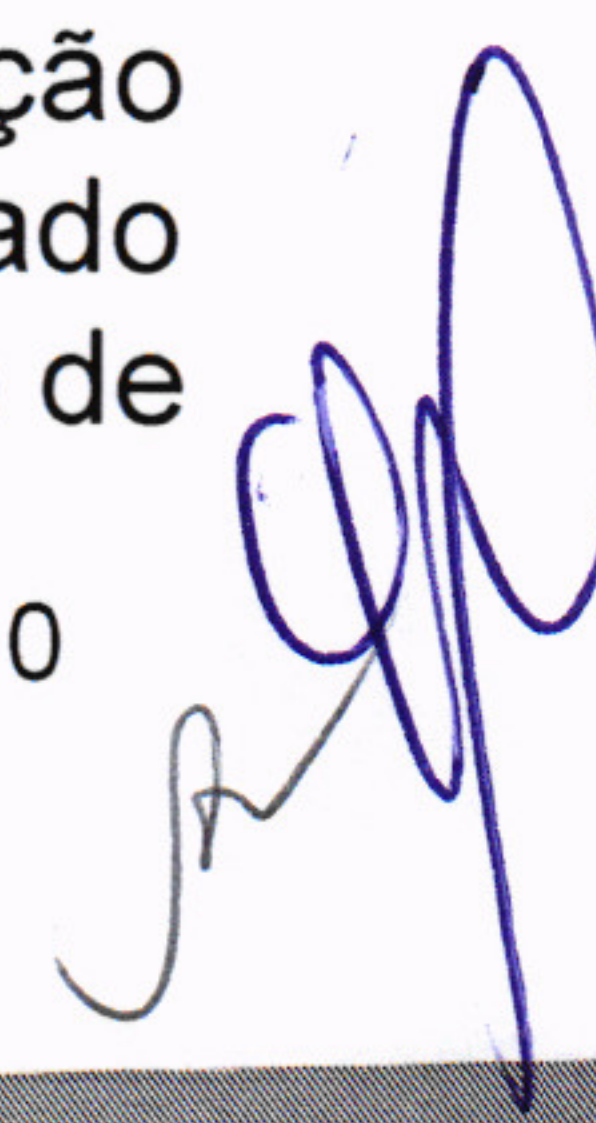
No cálculo do Índice foram considerados os pesos das dimensões no instrumento de avaliação, utilizando notas de 1 a 4. O resultado, obtido pela soma ponderada dos pontos ÷10, resultou em um conceito igual a 3 (três) após arredondamento, indicando uma qualidade satisfatória.

II– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996; ao Decreto nº 5.154/2004 alterado pelo Decreto nº 8.268/2014; a legislação profissional: Lei nº 7.498, de 25 de junho de

FOR: GR
REV: KB

8/10



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2024

1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências, Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987 e Resolução COFEN Nº 609, de 1º de julho de 2019; a Resolução CNE/CEB n.º 2/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT, e as Resoluções deste CEE: nº 395/2005, nº 466/2018, e nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, levando em conta a análise documental da assessoria técnica da Cedup/CEE, o relatório do avaliador designado para verificação *in loco*, e considerando que a instituição proponente satisfaz os requisitos estipulados no instrumento de avaliação, resultando em um desempenho satisfatório, voto a favor da concessão do Credenciamento do Centro de Ensino Técnico e Profissionalizante – Ceentep, e o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico: ambiente e saúde, na modalidade presencial, formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com a oferta de 80 vagas anuais, em duas turmas semestrais com 20 alunos, instituição mantida por Francisca Cristina de Araújo Sousa e sediada na Rua Francisco Salviano, nº 73, Alto do Tenente, 63540-000 Várzea Alegre-CE, com a validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.

Ao expressar meu voto, recomendo à Instituição o seguinte:

a) empenhar-se para atender às recomendações ressaltadas pelo avaliador que estão descritas neste parecer, com especial atenção à instalação de piso tátil, garantindo assim a acessibilidade para pessoas com deficiências nas dependências da Instituição.

b) providenciar o censo escolar, junto à Seduc.

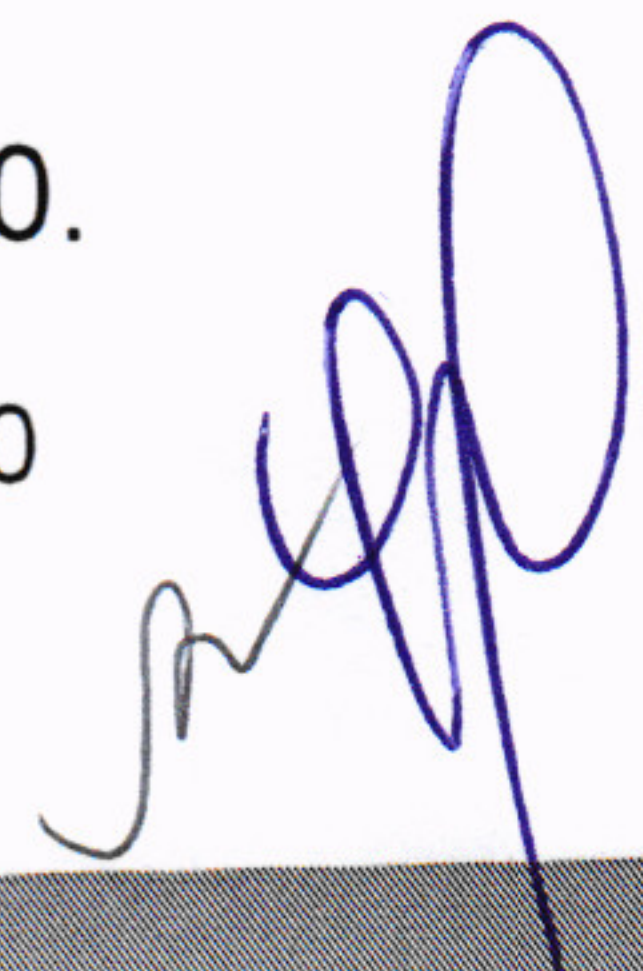
c) proceder com o cadastro no Sistec após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado-DOE, incluindo nele os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, deverá atualizar o status do aluno para "Concluído" e inserir no verso do diploma o número do cadastro, registrando-o em um livro próprio, conforme exigido pela Resolução CEE nº 485/2020 para garantir sua validade nacional.

d) constar no verso, o número do ato que credencia a instituição e reconhece o curso com os respectivos prazos de validade e data de publicação no DOE;

e) cumprir as disposições do § 3º do art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020.

FOR: GR
REV: KB

9/10





CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2024

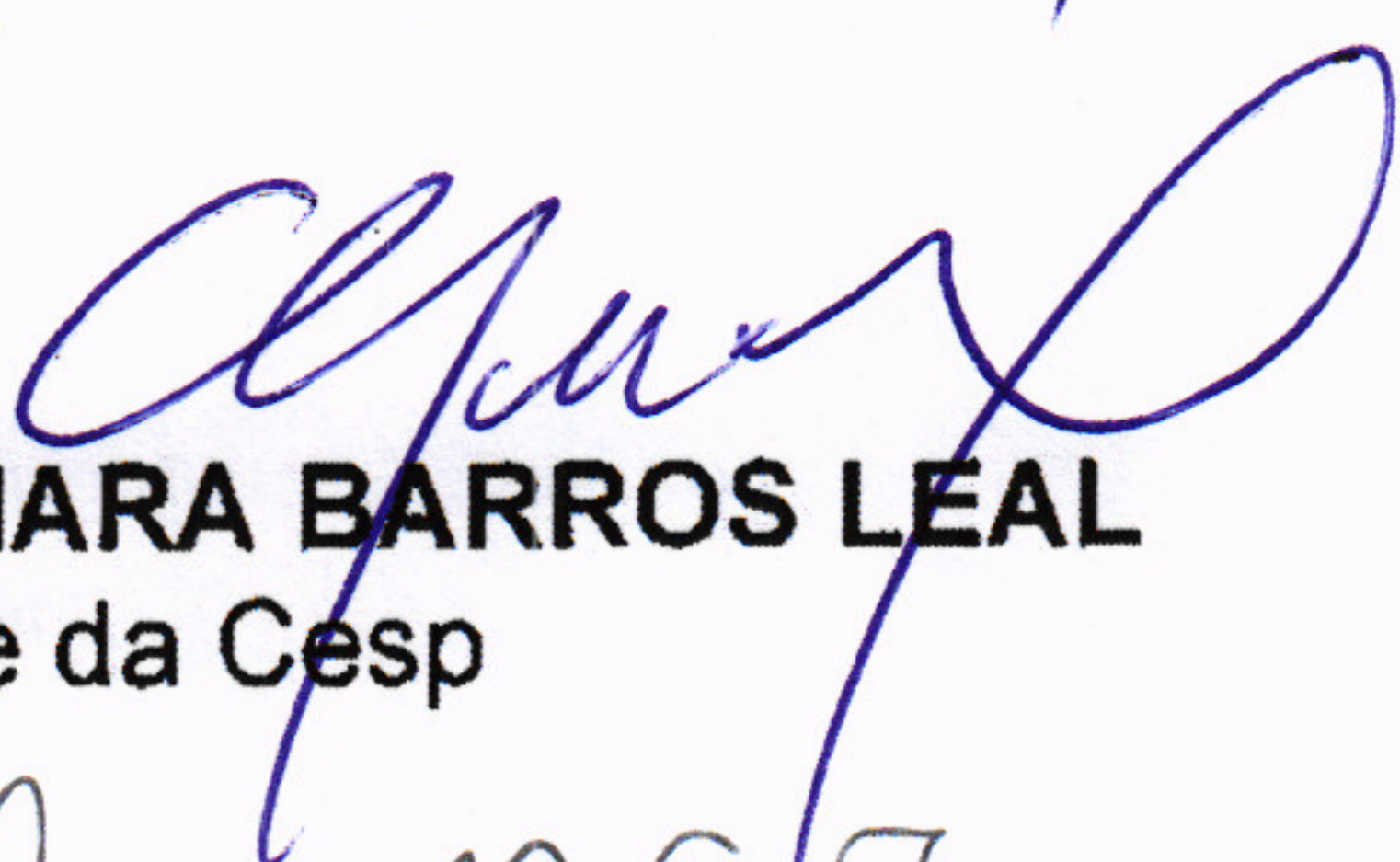
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

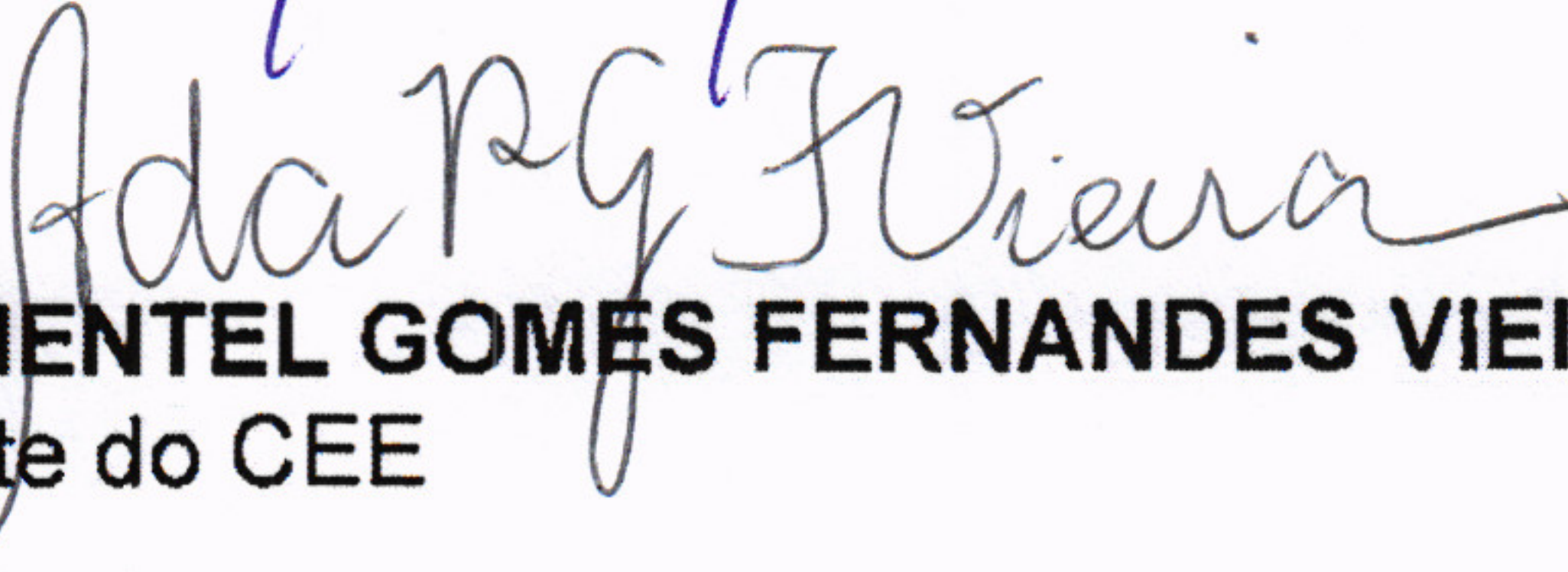
Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA
Data: 06/06/2024 15:55:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

10/10